



# PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

## GABINETE DO PREFEITO

### LEI COMPLEMENTAR Nº 1.373 ,DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Altera dispositivos que especifica na Lei nº 2.993, de 11/12/1992 ("Código Tributário de Mogi Guaçu").

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

**LEI COMPLEMENTAR:** FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**Art. 1º** O art. 239 da Lei nº 2993, de 11/12/1992 ("Código Tributário de Mogi Guaçu" – "CTMG") passa a vigorar com a seguinte redação:

.....  
**ART. 239)** São assegurados a todos, independentemente do pagamento de taxa: (NR)  
I – peticionar em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder; (AC)  
II – obter certidões para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal; (AC)  
III – requerer informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da Lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado; (AC)  
IV – obter acesso a registros administrativos e a informações sobre atos de governo, ressalvada, nos termos da Lei, a inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas. (AC)

**Parágrafo único.** São isentos de taxa os requerimentos formulados por funcionários/servidores públicos deste Município, relacionados a sua vida funcional. (AC)  
.....

**Art. 2º** Ficam revogados o Item 4 "Certidões" e respectivas alíneas "a" a "d" da "TABELA III – TABELA PARA O LANÇAMENTO E A COBRANÇA DA TAXA DE EXPEDIENTE", anexa ao Código Tributário de Mogi Guaçu, Lei nº 2993, de 11/12/1992.

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, e sua execução onerará as verbas próprias consignadas em Orçamento.

Mogi Guaçu, **28** de Fevereiro de 2019. "Ano 141º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".

  
ENGº WALTER CAVEANHA  
PREFEITO

  
ROBERTO SIMONI  
SEC. MUN. DA FAZENDA

Encaminhada à publicação na data supra.

  
BRUNO FRANCO DE ALMEIDA  
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO